

**LEI Nº 1.547, DE 29 DE ABRIL DE 2014.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

*“Altera §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.240/10, que Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências”.*

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.240/10, de 25 de maio de 2010, que *“Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências”*, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º.(.....).*

*§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, fica estabelecido aos Vales-Alimentação o valor de R\$220,00 (duzentos e vinte reais) por mês.*

*§ 2º(.....)”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Abril de 2014.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2014.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:**

**MÁRIO ANTONIO MARTINI**  
Secretário Munic. de Administração e Fazenda